**PROJETO DE LEI N.º 027/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

***Dispõe sobre o Programa de Incentivo a Arrecadação – “Show de Prêmios 2025”, e dá outras providências.***

 **JOSIEL FERNANDO GRISELI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

 **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominada ***“Show de Prêmios 2025”***, Edição 2025, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a receita municipal.

 **Art. 2º**- O programa consiste na troca de cupons fiscais por cartelas para concorrer a sorteio de prêmios.

 **Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, definirá as datas e os prêmios a serem sorteados em cada oportunidade.

 **Parágrafo Primeiro:** O sorteio das cartelas se dará de modo público, aberto, na seguinte ordem: do último ao primeiro prêmio, em cada sorteio.

 **Parágrafo Segundo:** As cartelas do primeiro sorteio continuarão concorrendo para o segundo sorteio.

 **Art. 4º** - Para participar do programa, as cartelas serão entregues nas empresas e na Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação de cupons ou nota fiscal.

 **Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser trocadas por cartelas as notas fiscais de fornecedores estabelecidos no Município.

 **Parágrafo Segundo:** Os cupons fiscais de que trata o presente artigo somente poderão ser utilizados uma única vez para a troca por cartelas, os quais serão carimbados e devolvidos ao contribuinte, juntamente com a quantidade de cartelas correspondente.

 **Parágrafo Terceiro:** Poderão ser trocados por cartelas os cupons fiscais/guia de pagamento, emitidos durante o exercício de 2025.

 **Parágrafo Quarto:** Não serão trocadas por cartelas os cupons fiscais apresentados por pessoa jurídica quando for ela mesma a emitente da nota fiscal, e bem como aquelas em que não conste o CPF ou CNPJ do destinatário.

 **Parágrafo Quinto:** Os vales compras deverão ser gastos, pelos contribuintes sorteados, junto ao comércio local, formalmente constituído e que esteja em dia com a fazenda municipal, mediante emissão de uma autorização da Secretaria da Fazenda.

 **Parágrafo Sexto:** A retirada dos vale compras, consistente numa autorização expedida pela Secretaria da Fazenda, a efetiva utilização do vale compra e a correspondente entrega da nota fiscal junto a fazenda municipal encerra no dia 31 de Janeiro de 2025, sendo que a contar desta data perdem, automaticamente, a validade todos os vales compra e autorizações que não tiverem sido utilizadas e assim como aqueles vales e autorização que foram utilizados mas que não tiveram a nota fiscal correspondente entregue junto a fazenda municipal.

 **Art. 5º-** As cartelas serão depositadas em urna localizada junto ao saguão da sede administrativa do Município e no comércio local.

 **Art. 6º**- O programa, no que couber, será desenvolvido em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta.

 **Art. 7º**- O Poder Executivo Municipal realizará ampla campanha de divulgação do programa.

 **Art. 8º -** O valor estimado para a campanha é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

 **Art. 9º**- O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, no que couber, a presente lei.

 **Art. 10º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

 **Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2025.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**WELISON JOSÉ VALDUGA**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 027/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores:

 O Presente Projeto de Lei tem por objetivo dar continuidade no âmbito municipal, ao Programa de Incentivo a Arrecadação de Tributos denominado ***“Show de Prêmios 2025”***, Edição 2025, objetivando incentivar a emissão de notas fiscais e pagamento dos tributos municipais, incrementando a futura receita municipal e valorizando o comércio local.

 Pelo empenho da comunidade em participar do programa a municipalidade em parceria com a ACIEPP estará sorteando vários prêmios, objetivando uma maior participação e sucesso do programa.

 O programa, a exemplo das edições anteriores, será desenvolvido em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta – ACIEPP, no que couber, mantida a mesma sistemática de anos anteriores.

 Considerando que a arrecadação municipal no que se refere a tributos é sempre insuficiente frente à prestação dos serviços públicos que devem ser oferecidos à comunidade e que demandam em maior número a cada ano que se passa e a necessidade de prestigiar e impulsionar o comércio local, que gera empregos e renda para nossa população, ainda mais em tempos de crise e pandemia.

 Preocupados com esta situação a municipalidade através do presente estará executando mais uma ação que vise o aumento na arrecadação tributária e contribua com o comércio local.

 Trata-se de uma ação já realizada a diversos exercícios que busca incrementar a receita local para poder desenvolver as políticas públicas de interesse de toda a nossa comunidade e valorizar e impulsionar o comércio local.

 O valor estimado para a campanha é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

 Considerando a necessidade e o interesse público é que remetemos tal matéria para apreciação desta colenda casa legislativa, se tratando de tema conhecido.

 Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal